PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 26/2025
(CHAMADA PÚBLICA) AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CREDENCIAMENTO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS	Às 08h do dia 17/11/2025
DATA FINAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS	Às 08h30m do dia 17/12/2025
ANALISE DOS DOCUMENTOS	08/12/2025 E 18/12/2025 - 09h00m
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ACESSO AO EDITAL	www.witmarsum.sc.gov.br https://witmarsum.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacao@witmarsum.sc.gov.br Fone: (47) 3358-1300
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
FORMA DE JULGAMENTO	CREDENCIAMENTO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA	SIM/12 MESES
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	R$ 0,01
REGÊNCIA	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 6/2020 FNDE, Decreto Municipal nº 140/202.

O MUNICIPIO DE WITMARSUM, CNPJ: 83.102.442/0001-76, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO,** dispondo no presente edital as condições de sua realização.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - ART 14, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 6/2020 FNDE, conforme itens, quantidades e características descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS PROPOSTOS:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R$	Valor total de referência
1	200	KG	ABACATE, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagens resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$5,75	R$ 1.150,00
2	800	UN	ALFACE, Deve conter as folhas novas, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação. Unidade de tamanho médio. Embalada individualmente em pacotes de plásticos transparentes	R$3,87	R$ 3.096,00
3	500	UN	ACELGA, Deve conter as folhas novas, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação. Unidade de tamanho médio. Embalada individualmente em pacotes de plásticos transparentes	R$6,75	R$ 3.375,00

4	2.000	UN	CHEIRO VERDE: (SALSINHA, CEBOLINHA, ALHO PORÓ, MANGERICÃO, ORÉGANO) Maço grande, deve conter as folhas novas, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação. Unidade de tamanho médio. Embalada individualmente em pacotes de plásticos transparentes.	R$5,37	R$ 10.740,00
5	800	KG	AIPIM- novo de 1° qualidade, descascado, tamanho médio, limpo e congelado. Não apresentar fibras. Sem lesões de origem física ou mecânica. Embalagem plástica transparente, resistente, em pacotes de 1kg, cada pacote deve conter a rotulagem nutricional.	R$9,00	R$ 7.200,00
6	600	UN	ABACAXI, de 1ª qualidade, produtos sãos e limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Peso mínimo de 500 gramas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$9,50	R$ 5.700,00
7	600	KG	ABOBORA CABOTIÁ, de 1ª qualidade tamanho médio, nova, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade	R$6,00	R$ 3.600,00

			solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
8	300	KG	ABOBRINHA , de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$5,00	R$ 1.500,00
9	280	KG	ALHO IN NATURA, Alhos de 1ª qualidade, selecionados, cabeças de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$34,85	R$ 9.758,00
10	4.000	KG	BANANA CATURRA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. As cascas não podem estar rompidas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$5,75	R$ 23.000,00
11	2.000	KG	Banana Branca, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. As cascas não	R$6,40	R$ 12.800,00

			podem estar rompidas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
12	1.800	KG	BATATA INGLESA, lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de brotamentos. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$5,00	R$ 9.000,00
13	1.800	KG	BATATA-DOCE, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de brotamentos. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$5,68	R$ 10.224,00
14	300	KG	BATATA SALSA, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de brotamentos. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$9,00	R$ 2.700,00
15	700	KG	BETERRABA, nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar	R$5,15	R$ 3.605,00

			rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
16	1.000	UN	BRÓCOLIS, deve conter as folhas, de 1ª qualidade, firme e intacto, isento de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$6,10	R$ 6.100,00
17	750	KG	CEBOLA DE CABEÇA, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, sem brotamentos. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$4,80	R$ 3.600,00
18	900	KG	CENOURA, nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer	R$5,20	R$ 4.680,00

			lesão de origem física ou mecânica. Isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
19	400	KG	CHUCHU, verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$5,40	R$ 2.160,00
20	250	KG	COCO SECO, do tipo, destinados ao consumo in natura da polpa e água. De 1ª qualidade, de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isento de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$9,75	R$ 2.437,50
21	900	UN	COUVE-FLOR, deve conter as folhas, nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, isento de partes pútridas. Suficientemente	R$6,45	R$ 5.805,00

			desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
22	300	KG	KIWI, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	R$21,00	R$ 6.300,00
23	1.550	KG	LARANJA LIMA, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	R$7,25	R$ 11.237,50
24	2.500	KG	LARANJA PÊRA, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de	R$5,90	R$ 14.750,00

			pesagem.		
25	500	KG	MAÇÃ FUJI/GALA, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas e enfermidades. Embalagem resistentes e limpas, conforme	R$10,98	R$ 5.490,00
26	400	UN	MAMÃO PAPAIA, de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas Devendo estar suficientemente desenvolvidos e maduros. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	R$6,50	R$ 2.600,00
27	500	KG	MAMÃO FORMOSA, de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas Devendo estar suficientemente desenvolvidos e maduros. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	R$10,35	R$ 5.175,00
28	600	KG	MANGA, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de	R$8,45	R$ 5.070,00

			pesagem		
29	3.000	KG	MELANCIA, de 1ª qualidade, redonda, casca sã, firme e lustrosa, cor verde rajada, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Polpa firme, suculenta e doce. Devendo estar suficientemente desenvolvida e madura. Unidades de tamanho médio. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$3,45	R$ 10.350,00
30	500	UN	MELÃO, de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar suficientemente desenvolvidos e maduros. Unidades de tamanho médio. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	R$8,50	R$ 4.250,00
31	2.000	DÚZIA	OVOS DE GALINHA, vermelhos, tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem em caixas de papelão com registro estadual ou federal, conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	R$10,30	R$ 20.600,00
32	800	KG	PEPINO SALADA, de 1ª qualidade, tamanho médio, novo, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$6,80	R$ 5.440,00

33	500	KG	PÊRA, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas . Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$9,00	R$ 4.500,00
34	350	KG	PIMENTÃO VERDE, de 1ª qualidade, tamanho médio, novo, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$12,50	R$ 4.375,00
35	550	UN	REPOLHO ROXO, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$6,40	R$ 3.520,00
36	750	UN	REPOLHO VERDE, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	R$4,80	R$ 3.600,00

			Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
37	2.500	KG	TANGERINA POKÃ de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	R$5,80	R$ 14.500,00
38	2.500	KG	TANGERINA COMUM de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	R$6,65	R$ 16.625,00
39	1.500	KG	TOMATE SALADA, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, isento de partes pútridas. Não poderá conter tomates verdes. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$7,80	R$ 11.700,00

			Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.		
40	800	KG	UVA SEM SEMENTE, em cachos de bagos grandes e carnudos, de 1ª qualidade, sem cheiro fermentado, consistência firme, fresca, limpa, de cor brilhante, isento de material terroso, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, e que não se desprendam ao serem balançados. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$20,10	R$ 16.080,00
41	1.800	KG	UVA NIAGRA, em cachos carnudos, de 1ª qualidade, sem cheiro fermentado, consistência firme, fresca, limpa, de cor brilhante, isento de material terroso, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, e que não se desprendam ao serem balançados. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$10,15	R$ 18.270,00
42	400	KG	VAGEM, verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$10,20	R$ 4.080,00

43	1.300	KG	Morangos in natura: de 1ª qualidade, sem cheiro de fermentação, consistência firme, fresca, limpa, de cor brilhante, isento de material terroso, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar cortes, isenta de partes pútridas. Embalado em caixas de polipropileno para morango de 1 kg, limpa e resistentes, apresentando na embalagem etiqueta com dados do fornecedor.	R$30,00	R$ 39.000,00
44	500	KG	MORANGO CONGELADO - Morango congelado, fruta inteira, livre de conservantes 100% natural, feito com morangos de primeira qualidade. Acondicionados em embalagem plástica de 1kg, transparente, com rótulo contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	R$22,00	R$ 11.000,00
45	600	KG	TAIÁ : lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de brotamentos. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$6,25	R$ 3.750,00
46	200	KG	CARÁ: lavado, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de brotamentos. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$8,25	R$ 1.650,00

47	350	KG	PINHÃO de 1ª qualidade, tamanho médio, novo, com casca compacta e firme, sã, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de	R$13,50	R$ 4.725,00
48	1.500	KG	Milho Verde embalados: bandejas contendo 1kg de socas de milho de tamanho médio, grãos novo, macios próprios para consumo quando cozidos, sem lesões, isenta de partes pútridas. Conter na embalagem dados do agricultor, data de embalo e vencimento, conter tabela nutricional conforme exigência da vigilância Sanitária.	R$11,25	R$ 16.875,00
49	650	KG	Maracujá: de 1ª qualidade, tamanho médio, novo, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas. Embalagem resistentes e limpas, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	R$9,25	R$ 6.012,50
50	500	UN	SUCO DE UVA : Embalagem de vidro, 1,5 litros, suco de uva integral sem adição de açúcar e aditivos. Com informações do fabricante, fabricação/informações nutricionais/validade, registro no Ministério da Agricultura	R$23,15	R$ 11.575,00
51	550	UN	MELADO DE CANA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO NO	R$17,50	R$ 9.625,00

			MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
52	1.500	KG	FILE DE PEIXE TILAPIA: acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, tabela nutricional, data de fabricação e validade, informações do fabricante com registro no sie. validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	R$46,50	R$ 69.750,00
53	350	KG	FARINHA DE MILHO FINA: - obtida do grão de milho convencional (preferencialmente), isento de sujidades, parasitas, larvas. acondicionado em saco plástico original do fabricante de 1kg. validade mínima de 6 meses no ato da entrega. registro no ministério da agricultura. conter no rótulo dados de fabricação e validade e tabela nutricional.	R$6,00	R$ 2.100,00
54	800	KG	FARINHA DE MILHO GROSSA: obtida do grão de milho convencional (preferencialmente), isento de sujidades, parasitas, larvas. acondicionado em saco plástico original do fabricante de 1kg. validade mínima de 6 meses no ato da entrega. registro no ministério da agricultura. conter no rótulo dados de fabricação e validade e tabela nutricional.	R$6,00	R$ 4.800,00
55	950	KG	FEIJÃO PRETO: última safra, não torrado, isento de sujidades, parasitas, larvas. acondicionado em saco plástico original do fabricante de 1kg. validade mínima de 6 meses no ato da entrega. registro no ministério da agricultura. conter no rótulo dados de fabricação e validade e tabela nutricional.	R$9,10	R$ 8.645,00
56	800	KG	FEIJÃO VERMELHO: última safra, não torrado, isento de sujidades, parasitas,	R$13,35	R$ 10.680,00

			larvas. acondicionado em saco plástico original do fabricante de 1kg. validade mínima de 6 meses no ato da entrega. registro no ministério da agricultura. conter no rótulo dados de fabricação e validade e tabela nutricional.		
57	500	KG	POLPA PURA DE MARACUJÁ CONGELADA: Polpa fracionada em embalagens entre 200 a 350 gramas. Embalado em sacos plástico. Conter rotulagem conforme as exigências da Vigilância Sanitária. Conter dados do produtor, data de fabricação e vencimento e tabela nutricional.	R$31,00	R$ 15.500,00
58	200	UN	VASSOURA DE PALHA: Vassoura confecciona em palhas sã sem bichos, devem ser palhas da safra do ano de 2025, deve ter 4 camadas de costura, com cabo de madeira.	R$51,65	R$ 10.330,00

Total:	R$ 546.760,50

1.2.1 - Os preços propostos acima são os que serão pagos aos fornecedores da agricultura familiar.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Fornecedores Individuais, e Grupos Informais detentores da DAP, enquadrados no PRONAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de impedimento de contratar com o Município de Witmarsum;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é una e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Witmarsum ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Witmarsum, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Pessoas físicas.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. O disposto nas alíneas "b" e "c" do item 2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.4. O disposto nas alíneas "d" e "e" do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. Conforme art. 1º da Resolução nº 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

2.4. A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

2.5. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

2.6. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

3.2. As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao agente de contratação por meio de e-mail ou protocolado pessoalmente no setor de contratações em horário de expediente.

3.3. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o agente de contratação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio de e-mail.
3.5.1. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.
3.7. A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, site e também publicada na imprensa oficial.
3.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
do certame.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e suas alterações.
4.2. Os interessados que desejem se credenciar deverão apresentar no Setor de Contratações desta Prefeitura, os documentos abaixo relacionados:

4.2.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.2.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

II - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;

III - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

IV - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

V - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;

VI - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

VII - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Cópia do extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

IX - Declaração Conjunta;

X - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

4.2.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.2.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

III - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

IV - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;

V - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

VI - Cópia do extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

VII - Declaração Conjunta;
VIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

4.2.3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
4.2.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
III - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
IV - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;
V - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;
VI - Cópia do extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
VII - Declaração Conjunta;
VIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

4.3. A documentação poderá ser apresentada:
a) No Setor de Licitações Junto a Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, na Sala de Licitações, em envelope lacrado contendo preferencialmente na parte externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA DE WITMARSUM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025 - CREDENCIAMENTO
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.3.1. Caso seja identificado algum equívoco ou falta de algum documento, o Agente de Contratações entrará em contato comunicando o ocorrido.
4.3.2. É de responsabilidade do interessado o acompanhamento, saneamento de falta de documentos e de qualquer erro no envio dos arquivos para continuidade do credenciamento.
4.3.3. Nesta situação, o interessado poderá enviar os documentos solicitados, bem como enviar os demais documentos que tiverem vencido no decurso deste prazo.
4.4. Os documentos que não constarem expressamente seu prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

OBSERVAÇÕES
a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
b) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que poderá ter sua validade confirmada pelo agente de contratações;
c) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;
d) Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratações em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor da Prefeitura Municipal, via sistema.
4.5. O agente de contratações reserva-se o direito de solicitar ao licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.
4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 03 (três) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 (quinze) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

5.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução nº 06/2020 e suas alterações.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores Locais tem prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País.

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do país.

IV - O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.3.1. Caso a Prefeitura Municipal não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá

optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A adjudicação do objeto ao licitante e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.
7.2. Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.
7.3. Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

8. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.
8.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.
8.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.
8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.
8.5. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
8.6. As despesas decorrentes de aquisição/execução do(s) objeto(s) desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotações:

9. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

9.1. As aquisições serão realizadas mediante a expedição de autorizações de fornecimento, que serão enviadas no e-mail informado pelo fornecedor na sua proposta comercial. É de responsabilidade dos fornecedores manter atualizado os seus dados cadastrais.
9.2. As entregas deverão ser efetuadas mensalmente de acordo com o solicitado pelo fiscal, trimestralmente e semestralmente, no horário das 8 h às 16 h nos locais situados nos endereços abaixo:
- Entrega deverá ser efetuada na Secretária de Educação – Rua Maria Teixeira Hillesheim 36, Centro, Witmarsum – SC , CEP: 89157-000.
9.2.1. A relação de produtos e a quantidade que deverá sem entregue em cada endereço será fornecida aos fornecedores no momento da realização de cada pedido através do envio da autorização de fornecimento.
9.4. No ato da entrega dos produtos, o responsável pelo recebimento e conferência da mercadoria deverá assinar um recibo de entrega confirmando a entrega do produto, a qual deverá ser entregue à nutricionista na Secretaria de Educação ao término das entregas juntamente com a nota fiscal.
9.5. As carnes e frios deverão ser entregues por **caminhão refrigerado**, seguindo as normas da Vigilância Sanitária (VS) e no ato da entrega poderão ser recebidas e conferidas por funcionário da VS e/ou CIDASC.
9.6. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

9.7. O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
9.8. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.
9.9. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

10. DO DESCREDENCIAMENTO
10.1. Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender fornecer os objetos quando solicitado, na forma deste Edital.
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal da Contratada.
c) As hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.
d) A Contratada poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a entrega dos objetos já solicitados, ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
e) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
a) **advertência**;
b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;
c) **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) **multa**:
1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
11.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.
11.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
12.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3.1. É facultado ao agente de contratações ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição da exequibilidade das propostas ofertadas (ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada), bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
12.4. Interessados poderão adquirir cópia do Edital na íntegra somente via download do arquivo através do sítio eletrônico oficial do Município de Witmarsum.
12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Witmarsum.
12.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.
12.7. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Witmarsum.
12.8. O agente de contratações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
12.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.
12.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Timbó/SC, considerado aquele a que está vinculado o agente de contratações.
12.11. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Declaração Conjunta;
c) Anexo III - Projeto de Venda;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

Witmarsum, 06 de novembro de 2025.

PAUL ZERNA:48635871987
Assinado de forma digital por PAUL ZERNA:48635871987
Dados: 2025.11.06 11:34:44 -03'00'

PAUL ZERNA
Prefeito

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 26/2025
(CHAMADA PÚBLICA) AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCONTRA-SE DISPONIVEL JUNTAMENTE COM O EDITAL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS

www.witmarsum.sc.gov.br

https://witmarsum.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 26/2025
(CHAMADA PÚBLICA) AGRICULTURA FAMILIAR

DECLARAÇÃO CONJUNTA - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA:

a) que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) que concorda que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento do credenciamento, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;

g) que até a presente data é considerada () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

h) que está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de_____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 26/2025
(CHAMADA PÚBLICA) AGRICULTURA FAMILIAR

DECLARAÇÃO CONJUNTA - PESSOA FÍSICA

Eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO:

a) que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) que concordo que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento do credenciamento, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988;

e) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de_____ de _____.

Assinatura do Interessado

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 26/2025
(CHAMADA PÚBLICA) AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Identificação da proposta de atendimento ao Edital **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** **GRUPO FORMAL**			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7.CEP
8. Nº DAP jurídica	9.Banco	10. Agência	11.Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO WIRMARSUM	2. CNPJ 83.102.442/0001-76	3. Município WIRMARSUM
4. Endereço Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC		5. DDD/Fone (47) 3358-1300
6. Nome do representante e e-mail PAUL ZERNA – gabinete@witmarsum.sc.gov.br		7. CPF: 486.358.719-87

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: * Preço publicado no Edital nº 184/2025.					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Identificação da proposta de atendimento ao Edital
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10.E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO WIRMARSUM	2. CNPJ 83.102.442/0001-76	
4. Endereço Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC		5. DDD/Fone (47) 3358-1300
6. Nome do representante e e-mail PAUL ZERNA – gabinete@witmarsum.sc.gov.br		7. CPF: 486.358.719-87

III– RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultuor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total do Agricultor
					Total do Projeto	

OBS.: * Preço publicado no Edital nº 184/2025.

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	5. Cronograma de Entrega dos produtos

			Total do Projeto		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Identificação da proposta de atendimento ao Edital **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone			8. E-mail (quando huver)
9. Banco		10. Agência			11.Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: * Preço publicado no Edital nº 184/2025.					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO WIRMARSUM		2. CNPJ 83.102.442/0001-76			3. Município WIRMARSUM
4. Endereço Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC					5. DDD/Fone (47) 3358-1300
6. Nome do representante e e-mail PAUL ZERNA – gabinete@witmarsum.sc.gov.br					7. CPF: 486.358.719-87
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 26/2025
(CHAMADA PÚBLICA) AGRICULTURA FAMILIAR

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC E _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, CEP: 89157-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Paul Zerna**, portador do CPF nº 486.358.719-87, denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e

(a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,)

(e _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____),
aqui denominada(o) simplesmente de CONTRATADA(O), de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 184/2025**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme itens, quantidades e características descritas a seguir:
.....

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
1.3. O fornecimento constante deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo Município.
1.4. O fornecimento abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento, do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele

estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº 184/2025 e seus Anexos;

b) Projeto de venda.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____).

3.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

3.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

4.5. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

4.6. As despesas decorrentes de aquisição/execução do(s) objeto(s) desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2023	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	**Descrição**
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2023	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390300700000000000	Gêneros de alimentação

Dotação Utilizada	
155270000100	Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Ensino Fundamental

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2023	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
155270000400	Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Educação Especial

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2024	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2024	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
155270000300	Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Pré-Escola

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2024	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
155270000200	Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Creche

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2024	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
255270000200	Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Creche

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2024	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
255270000300	Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Pré-Escola

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. As aquisições serão realizadas mediante a expedição de autorizações de fornecimento, que serão enviadas no e-mail informado pelo fornecedor na sua proposta comercial. É de responsabilidade dos fornecedores manter atualizado os seus dados cadastrais.

5.2. As entregas deverão ser efetuadas mensalmente de acordo com o solicitado pelo fiscal, trimestralmente e semestralmente, no horário das 8 h às 16 h nos locais situados nos endereços abaixo:

- Entrega deverá ser efetuada na Secretária de Educação – Rua Maria Teixeira Hillesheim 36, Centro, Witmarsum – SC , CEP: 89157-000.

5.3.1. A relação de produtos e a quantidade que deverá sem entregue em cada endereço será fornecida aos fornecedores no momento da realização de cada pedido através do envio da autorização de fornecimento.
5.4. No ato da entrega dos produtos, o responsável pelo recebimento e conferência da mercadoria deverá assinar um recibo de entrega confirmando a entrega do produto, a qual deverá ser entregue à nutricionista na Secretaria de Educação ao término das entregas juntamente com a nota fiscal.
5.5. As carnes e frios deverão ser entregues por **caminhão refrigerado**, seguindo as normas da Vigilância Sanitária (VS) e no ato da entrega poderão ser recebidas e conferidas por funcionário da VS e/ou CIDASC.
5.6. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

5.7. O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
5.8. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.
5.9. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s).

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) objeto(s), atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

e) Rejeitar, no todo ou em parte do(s) objeto(s) fornecido(s), se estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

f) Emitir autorização para o fornecimento do(s) objeto(s) e encaminhá-la à CONTRATADA.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a entrega do(s) objeto(s) e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as

ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
9.2. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do Contrato (Nutricionista GIANE KEMPER NIEDERHAUS).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Witmarsum/SC, ____ de _____ de _____.

_____ _____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e Função
Fiscal do Contrato